



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por afixação em local público
de costume Em 18/01/22

Secretario de Administração

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1.164/22 que criou a verba parlamentar extraordinária de controle externo e interação direta com a população do Município e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, na pessoa de seu presidente ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, com fulcro no inciso VI, do art. 24 da Lei orgânica Municipal, art. 132 do Regimento Interno desta casa e demais disposições legais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.164, 04 de janeiro de 2022, que criou a verba parlamentar extraordinária de controle externo e interação direta com a população do Município.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2020, de 27 de novembro de 2020, desta casa legislativa, estabeleceu o valor do Subsídio do vereador para o mês de janeiro de 2022, no valor de R\$. 7.596,67 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);

DECRETA:

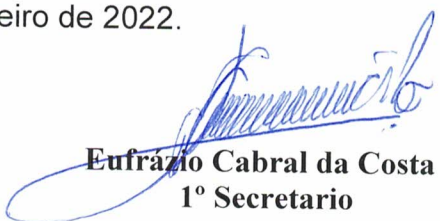
Art. 1.º Fica estabelecido à verba indenizatória no valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do vereador, o qual importa no valor de R\$ 5.697,50 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 18 de janeiro de 2022.


Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente


Eufrazio Cabral da Costa
1º Secretario

Art. 1º Fica corrigida e atualizada em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) os Valores Monetários do Anexo Único vinculado ao Inciso I do Artigo 50 da Lei Complementar nº 005/2005, de 29 de dezembro de 2005, que instituiu a Planta Genérica de Valores do loteamento urbano do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 12 de janeiro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____ / ____ /2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 004/2022

DECRETO N° 004/2022

SÚMULA: "Atualiza valores, regulamenta o lançamento e fixa data de vencimento para pagamento do Alvará, para o exercício de 2022, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir e readequar os valores da taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento,

CONSIDERANDO que o Índice Acumulado do IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2021, foi de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer forma de pagamento e data de vencimento dos valores da taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) os valores da Tabela IV da Lei Complementar nº 005/2005 que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 2º Fica regulamentado e estabelecido, para fins de lançamento do ALVARÁ, para o exercício de 2022, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, que o recolhimento do tributo em epígrafe será em cota única com vencimento em 31 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 12 de janeiro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____ / ____ /2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Matéria veiculada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI N° 3.856 quarta-feira, 17 de Novembro de 2021, – Página 150, em decorrência de erro formal:

Onde se lê:

Extrato de Contrato N° 007/2021

Leia – se:

Extrato de Contrato N° 006/2021

Itanhangá MT, 18 de janeiro de 2012.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1.164/22 que criou a verba parlamentar extraordinária de controle externo e interação direta com a população do Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, na pessoa de seu presidente ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, com fulcro no inciso VI, do art. 24 da Lei orgânica Municipal, art. 132 do Regimento Interno desta casa e demais disposições legais, **no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.164, 04 de janeiro de 2022, criou a verba parlamentar extraordinária de controle externo e interação direta com a população do Município.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2020, de 27 de novembro de 2020, desta casa legislativa, estabeleceu o valor do Subsídio do vereador para o mês de janeiro de 2022, no valor de R\$. 7.596,67 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido à verba indenizatória no valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do vereador, o qual importa no valor de R\$ 5.697,50 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 18 de janeiro de 2022.

Alcides Aniflório de Campos Ferreira Eufrazio Cabral da Costa Presidente 1º Secretario

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Substituir servidor que compõe a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2022, deste Poder Executivo Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93,